



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U DE 22/04/2002
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
CAMPUS SANTO ANTÔNIO

MINUTA APROVADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DA UFSJ
PROCESSO Nº 23122.000420/2013-38
PARECER Nº 0127/2013/PF-UFSJ/PGF/AGU

O Setor de Estágios da UFSJ é o responsável pelo preenchimento e encaminhamento do convênio à empresa concedente.

DOCUMENTO MODELO
SEM VALIDADE

CONVÊNIO Nº/20xx QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788 DE 25/09/08 PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DA **UFSJ**, VISANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Universidade Federal de São João del-Rei**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, CEP 36.307-352, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 - DOU de 22 de abril de 2002, doravante denominada **UFSJ**, neste ato representada pelo Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação, **Prof. Vicente de Paula Leão**, designado pela Instrução Normativa/PROEN nº 004, de 25 de setembro de 2023 e Portaria nº 201, de 14 de maio de 2020, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.602.645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.499.016-68, na forma do que dispõe o artigo 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria 2.684, de 25/09/2003 e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, Endereço, Bairro, Cidade Estado, CEP Telefone, denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, Carteira de Identidade nº e CPF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122.xxxxxx/20xx-xx**, ajustam nos termos deste instrumento, condições de Cooperação Técnica, para concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR) aos estudantes, de conformidade com a Lei 11.788, de 25/09/2008, regendo-se a espécie pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos da **UFSJ**, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração **UFSJ – Comunidade**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Só poderão atuar como estagiários, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente os cursos de Graduação da **UFSJ**.

Parágrafo Único:

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A aceitação de estagiários pela **CONCEDENTE**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, obedecendo ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.



Parágrafo Único:

A vinculação dos estagiários às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio entre os mesmos, com a interveniência da **UFSJ**.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser de até 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, conforme o disposto no inciso II, art. 10 da Lei nº 11.788/2008, e ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONCEDENTE** enviar para a **UFSJ**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, conforme o disposto no inciso VII, artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40(quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo

Se a **UFSJ** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

Parágrafo Terceiro

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Quarto

O recesso de que trata o Parágrafo Terceiro deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo Quinto

Os dias de recesso previstos no Parágrafo Terceiro serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA

A realização do estágio deverá ser precedida da cobertura de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do **inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008**, a ser estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA

A **UFSJ** compromete-se a:

1. proceder à divulgação das vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**;
2. verificar se o aluno está regularmente matriculado e frequentando as aulas;
3. reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE** para exame de assuntos atinentes ao estágio;
4. elaborar o Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**;
5. elaborar em comum acordo com a **CONCEDENTE** o Plano de Estágio de cada aluno;
6. proceder à supervisão do estágio, visando atender as necessidades do estagiário;
7. celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta



pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

10. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório das atividades;

11. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

12. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

13. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** compromete-se a:

1. atribuir aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seus cursos, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio;

2. oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários;

3. fixar escalas de atividades e controle de frequência;

4. aceitar, em suas dependências, os supervisores acadêmicos (docentes designados pela **UFSJ**), para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;

5. comunicar à **UFSJ**, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade na realização do estágio;

6. celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **UFSJ** e o educando, zelando por seu cumprimento;

7. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;

9. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

10. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

11. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

12. enviar à **UFSJ**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **5(cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período no limite máximo de 10(dez) anos, através de Termo Aditivo.



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U DE 22/04/2002
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
CAMPUS SANTO ANTÔNIO

Parágrafo Primeiro

O presente convênio poderá ser rescindido, de comum acordo, ou por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Segundo

A duração do estágio, na mesma parte **CONCEDENTE**, não poderá exceder 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA

Este convênio teve sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal – UFSJ, através do Parecer Nº 0127/2013/PF-UFSJ/PGF/AGU, às fls. 12/14 do Processo nº 23122000420/2013-38.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir dúvidas ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente convênio e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes fica eleito o Foro da Justiça Federal em São João del-Rei/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, cientes de que naquilo em que for omissa a este Convênio se aplicam a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais disposições que regem a matéria, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os efeitos legais perante as testemunhas abaixo.

São João del-Rei, _____ de _____ de 20__

Pela Universidade:

Prof. Vicente de Paula Leão
Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação
Portaria/UFSJ nº 201, de 14/05/2020

Pela Concedente:

Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunhas:

Pela UFSJ

Nome:
CPF:

Pela Concedente

Nome:
CPF: